



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG nº 34, de 27 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre as atividades presenciais no âmbito da Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, em razão do Decreto nº 41.849, de 27 de fevereiro de 2021, do Governo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, considerando o agravamento da pandemia de COVID-19 no Distrito Federal; a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; a Portaria CNMP-PRESI nº 44, de 12 março de 2020; a Portaria CNMP-PRESI nº 48, de 19 de março de 2020; a Portaria CNMP-PRESI nº 100, de 25 de junho de 2020; a Portaria CNMP-SG nº 207, de 3 de julho de 2020; e o Decreto GDF nº 41.849, de 27 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada, como regra, no âmbito da Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, a adoção do trabalho remoto para membros, servidores, estagiários e colaboradores, no período de 1º a 15 de março de 2021, observando o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos.

§1º Para a manutenção do funcionamento do Órgão, o disposto no *caput* deste artigo não se aplica:

I – Ao Gabinete da Presidência;

II – Ao Gabinete da Secretaria-Geral;

III – Aos titulares das Secretarias vinculadas à Secretaria-Geral;

IV – À Coordenadoria de Segurança e Transporte;

V – aos setores em que a atividade presencial seja imprescindível, a exemplo dos serviços de protocolo, segurança patrimonial, manutenção predial, brigadistas, entre outros.

§2º A Secretaria de Administração orientará os gestores dos contratos de prestação de serviços para que informem as empresas contratadas sobre as novas escalas de trabalho.

Art. 2º O expediente dos Gabinetes e das Comissões será definido por ato dos respectivos Conselheiros e Presidentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria CNMP-SG nº 33, de 26 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime de Cassio Miranda, Secretário-Geral do CNMP**, em 27/02/2021, às 20:57, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459880** e o código CRC **0E01C7EF**.
